



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 223/2026
COM BASE NO ART. 75 II da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 11.283.491/0001-41**, situada na Rua Joaquim Carlos Garcia, nº 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/04/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705

1.- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades operacionais e administrativas do Hospital Municipal Santa Clara.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

1.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 36.235,97** (trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
22.18.10.302.2210.2.032 HOSPITAL 3.3.90.30 Material de Consumo	HOSPITAL

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 223/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 16/04/2026, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Proposta de Preço;

4.1.9 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.10 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.11 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.12 Caso os documentos exigidos neste Edital não sejam encaminhados juntamente com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta, a empresa proponente será automaticamente desclassificada, em razão do não atendimento às exigências editalícias, não sendo admitida posterior complementação documental, salvo nos casos expressamente previstos na legislação vigente e neste Edital.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade,



de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.0 – DAS CONDIÇÕES

6.1. O prazo para entrega dos itens objeto desta contratação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, considerando a necessidade de abastecimento contínuo da merenda escolar.

6.2. Em razão da natureza dos produtos, especialmente aqueles perecíveis, como verduras, legumes e carnes, os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, observando rigorosamente as normas sanitárias e de acondicionamento adequadas.

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação da entrega dos produtos em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido, bem como demais documentos necessários à liquidação da despesa.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1. Fica estabelecido que, para cada unidade/departamento solicitante — sendo eles Escola Municipal Dimas Nasser, Escola Municipal Dimas Nasser(Extensão) e Prefeitura Municipal — as propostas deverão ser apresentadas de forma individualizada, contemplando os itens específicos de cada departamento, conforme disposto no Termo de Referência.

8.2. Dessa forma, não será permitido ao fornecedor unificar ou agrupar itens, ainda que sejam idênticos, devendo os mesmos serem cotados separadamente para cada departamento, respeitando a organização e quantitativos estabelecidos.

8.3. O descumprimento desta orientação poderá acarretar na desclassificação da proposta, por não atendimento às condições estabelecidas no edital.

Bom Jardim de Goiás, 13 de abril de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades operacionais e administrativas do Hospital Municipal Santa Clara.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LEITE INTEGRAL 1L	60 UN		
2	OVOS 12X1	30 CT		
3	MARGARINA 1KG	15 UN		
4	CAFÉ MOÍDO 250GR	40 PCT		
5	BOLACHA ROSQUINHA 800G	03 SC		
6	BOLACHA ÁGUA E SAL 800GR	04 SC		
7	GELATINA 35G (SABORES VARIADOS)	30 UN		
8	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100X1	100 PCT		
9	FERMENTO QUÍMICO PARA PÃO 10G	20 PCT		
10	FARINHA DE TRIGO	15 PCT		
11	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100GR	10 UN		
12	MILHO PARA PIPOCA	03 PCT		
13	MILHO P/ CAJICA 500G	04 PCT		
14	ARROZ 5KG- TIPO 1	40 PCT		
15	FEIJÃO TIPO 1- 1KG	40 PCT		
16	MACARRÃO 500G N8	20 UN		
17	MACARRÃO 500G (PADRE NOSSO)	06 UN		
18	AZEITE DE OLIVA	02 VD		
19	MILHO VERDE 2KG	02 LT		
20	POLVILHO DOCE 1 KG	15 UN		
21	AÇÚCAR 2KG	16 PCT		
22	EXTRATO DE TOMATE 850G	06 UN		
23	PAPEL TOALHA 60 FOLHAS 2X2	100 PCT		
24	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 30M	17 UN		
25	SACO DE LIXO 100L	60 PCT		
26	SACO DE LIXO 50L	70 PCT		
27	PIRULITOS 100X1 (BIGBIG)	10 SC		
28	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	06 PCT		
29	PALITO DE DENTE	02 UN		
30	MAIONESE 500GR	06 UN		
31	OLÉO VEGETAL 900ML	45 UN		
32	ODORIZANTE AEROSSOL 360ML	20 UN		
33	LIMPA ALUMINIO 500ML	02 UN		
34	LUSTRA MOVEIS 500ML	02 UN		
35	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	14 PCT		



36	SAL 1KG	08 PCT		
37	OREGANO	05 PCT		
38	AÇAFRÃO 60G	08 UN		
39	LEITE CONDENSADO 395 GR	06 UN		
40	CREME DE LEITE 200GR	06 UN		
41	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO	20 UN		
42	COLORAL 20GR	16 UN		
43	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	02 UN		
44	COCO RALADO 100 GR	06 PCT		
45	ESPONJA DE AÇO	06 UN		
46	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	10 UN		
47	AMIDO DE MILHO 500 GR	10 PCT		
48	SABÃO EM BARRA (5X1)	05 UN		
49	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	04 UN		
50	PANO DE CHÃO GRANDE	05 UN		
51	SABÃO EM PÓ 1 KG	03 UN		
52	SABONETE LIQUIDO 500 ML	10 UN		
53	DETERGENTE 500G	40 UN		
54	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	06 UN		
55	VINAGRE DE ALCOOL	03 UN		
56	TOUCA DESCARTAVEL PCT C 100	02 PCT		
57	RECIPIENTE DE ISOPOR Nº 8 (MARMITEX) C/ 100	12 UN		
58	ABOBORA CABUTIA	10 KG		
59	ABOBRINHA	10 KG		
60	BANANA DE FRITAR	25 KG		
61	BETERRABA	30 KG		
62	CHUCHU	24 KG		
63	JILÓ	08 KG		
64	MELÃO	15 KG		
65	MILHO VERDE IN NATURA 05 ESPIGAS	12 PCT		
66	PIMENTÃO	04 KG		
67	QUIABO	10 KG		
68	REPOLHO	36 KG		
69	VAGEM	10 KG		
70	LARANJA	03 SC		
71	BATATA DOCE	20 KG		
72	MAMÃO	15 KG		
73	MANDIOCA	10 KG		
74	MELANCIA	30 KG		
75	ABACAXI	10 UN		
76	COUVE	10 UN		
77	CEBOLA	28 KG		
78	ALHO	08 KG		
79	PIMENTA DE CHEIRO	06 KG		
80	CENOURA	30 KG		



81	CHEIRO VERDE	08 UN		
82	LIMÃO	04 KG		
83	ALFACE	15 UN		
84	BANANA MAÇÃ	40 KG		
85	MAÇÃ	35 KG		
86	TOMATE	45 KG		
87	PEPINO	20 KG		
88	BATATA INGLESA	35 KG		
89	CARNE BOVINA 1º COXÃO	65 KG		
90	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDO	50 KG		
91	CARNE SUINA - COSTELA	30 KG		
92	CARNE BOVINA 2º PEIXINHO	60 KG		
93	LINGUIÇA DE FRANGO	40 KG		
94	PEITO DE FRANGO COM OSSO	60 KG		
95	COXA E SOBRECOXA	50 KG		
96	CARNE BOVINA PASSADA AO SOL	40 KG		
97	FRANGO INTEIRO	36 KG		
98	CARNE BOVINA COSTELA	40 KG		
TOTAL GERAL:				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmentepor conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás, _____de__de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------------------	----------------------------------

Fundamentação: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

Solicitação para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Hospital Municipal Santa Clara.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, itens essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Hospital Municipal Santa Clara.

2.2.Os gêneros alimentícios são indispensáveis para atender às demandas de alimentação, especialmente no âmbito hospitalar, assegurando condições adequadas de nutrição e bem-estar aos usuários dos serviços públicos.

2.3.Ressalta-se que o Município não dispõe, no momento, de Ata de Registro de Preços vigente para o referido objeto, o que compromete o abastecimento regular desses insumos. Ademais, houve a tentativa de realização de procedimento licitatório para suprir tal demanda, porém, em razão de inconsistências ocorridas durante a sessão, o certame precisou ser cancelado, sendo necessária a realização de novo processo licitatório, já em fase de reprogramação.

2.4.Diante desse cenário, e considerando que não é possível interromper o fornecimento dos itens sem causar prejuízos significativos aos serviços públicos essenciais, torna-se imprescindível a adoção de medida imediata para garantir a continuidade do atendimento, resguardando o interesse público.

2.5.Assim, a contratação ora pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar o funcionamento regular das atividades administrativas e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.



3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Hospital Municipal Santa Clara

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	60 UNI	LEITE INTEGRAL 1L
02	30 CT	OVOS 12X1
03	15 UNI	MARGARINA 1KG
04	40 PC	CAFÉ MOÍDO 250GR
05	03 SC	BOLACHA ROSQUINHA 800G
06	04 SC	BOLACHA ÁGUA E SAL 800GR
07	30 UNI	GELATINA 35G (SABORES VARIADOS)
08	100 PC	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100X1
09	20 PC	FERMENTO QUÍMICO PARA PÃO 10G
10	15 PC	FARINHA DE TRIGO
11	10 UNI	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100GR
12	03 PC	MILHO PARA PIPOCA
13	04 PC	MILHO P/ CAJICA 500G
14	40 PC	ARROZ 5KG- TIPO 1
15	40 PC	FEIJÃO TIPO 1- 1KG
16	20 UNI	MACARRÃO 500G N8
17	06 UNI	MACARRÃO 500G (PADRE NOSSO)
18	02 VD	AZEITE DE OLIVA
19	02 LT	MILHO VERDE 2KG
20	15 UNI	POLVILHO DOCE 1 KG
21	16 PC	AÇÚCAR 2KG
22	06 UNI	EXTRATO DE TOMATE 850G
23	100 PC	PAPEL TOALHA 60 FOLHAS 2X2
24	17 UNI	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 30M
25	60 PC	SACO DE LIXO 100L
26	70 PC	SACO DE LIXO 50L
27	10 SC	PIRULITOS 100X1 (BIGBIG)
28	06 PC	FARINHA DE MANDIOCA 1KG
29	02 UNI	PALITO DE DENTE
30	06 UNI	MAIONESE 500GR
31	45 UNI	OLÉO VEGETAL 900ML
32	20 UNI	ODORIZANTE AEROSSOL 360ML
33	02 UNI	LIMPA ALUMINIO 500ML
34	02 UNI	LUSTRA MOVEIS 500ML
35	14 PC	COLHER DESCARTÁVEL 50X1
36	08 PC	SAL 1KG



37	05 PC	ÓREGANO
38	08 UNI	AÇAFRÃO 60G
39	06 UNI	LEITE CONDENSADO 395 GR
40	06 UNI	CREME DE LEITE 200GR
41	20 UNI	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO
42	16 UNI	COLORAL 20GR
43	02 UNI	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG
44	06 PC	COCO RALADO 100 GR
45	06 UNI	ESPONJA DE AÇO
46	10 UNI	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA
47	10 PC	AMIDO DE MILHO 500 GR
48	05 UNI	SABÃO EM BARRA (5X1)
49	04 UNI	RODO DE PLÁSTICO 60 CM
50	05 UNI	PANO DE CHÃO GRANDE
51	03 UNI	SABÃO EM PÓ 1 KG
52	10 UNI	SABONETE LIQUIDO 500 ML
53	40 UNI	DETERGENTE 500G
54	06 UNI	LIMPADOR MULTIUSO 500ML
55	03 UNI	VINAGRE DE ALCOOL
56	02 PC	TOUCA DESCARTAVEL PCT C 100
57	12 UNI	RECIPIENTE DE ISOPOR Nº 8 (MARMITEX) C/ 100
58	10 KG	ABOBORA CABUTIÁ
59	10 KG	ABOBRINHA
60	25 KG	BANANA DE FRITAR
61	30 KG	BETERRABA
62	24 KG	CHUCHU
63	08 KG	JILÓ
64	15 KG	MELÃO
65	12 PC	MILHO VERDE IN NATURA 05 ESPIGAS
66	04 KG	PIMENTÃO
67	10 KG	QUIABO
68	36 KG	REPOLHO
69	10 KG	VAGEM
70	03 SC	LARANJA
71	20 KG	BATATA DOCE
72	15 KG	MAMÃO
73	10 KG	MANDIOCA
74	30 KG	MELANCIA
75	10 UNI	ABACAXI
76	10 UNI	COUVE
77	28 KG	CEBOLA



78	08 KG	ALHO
79	06 KG	PIMENTA DE CHEIRO
80	30 KG	CENOURA
81	08 UNI	CHEIRO VERDE
82	04 KG	LIMÃO
83	15 UNI	ALFACE
84	40 KG	BANANA MAÇÃ
85	35 KG	MAÇÃ
86	45 KG	TOMATE
87	20 KG	PEPINO
88	35 KG	BATATA INGLESA
89	65 KG	CARNE BOVINA 1º COXÃO
90	50 KG	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDO
91	30 KG	CARNE SUINA - COSTELA
92	60 KG	CARNE BOVINA 2º PEIXINHO
93	40 KG	LINGUIÇA DE FRANGO
94	60 KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO
95	50 KG	COXA E SOBRECOXA
96	40 KG	CARNE BOVINA PASSADA AO SOL
97	36 KG	FRANGO INTEIRO
98	40 KG	CARNE BOVINA COSTELA

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1.A presente requisição é feita pelo Hospital Municipal Santa Clara de Bom Jardim de Goiás.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1.O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

5.2.A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, nos locais previamente indicados pela contratante;

5.3.Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, respeitando os prazos, quantidades e especificações estabelecidas;



5.4.Será de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência



para tal, conforme o caso.

6.8.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma mensal, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.2.O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3.Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4.Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



8.2.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.5.1.A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4.A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5.A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6.As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:



- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no **máximo 6 (seis) meses antes** da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21;

9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, no qual constarão as especificações, quantitativos e locais de entrega.

9.2.A contratada deverá realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, contados a partir do recebimento da solicitação, nos locais previamente indicados, podendo compreender as dependências da Prefeitura Municipal, do Hospital Municipal Santa Clara e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

9.3.Destaca-se que as entregas deverão ocorrer em caráter **urgente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da emissão e envio da ordem de compra, tendo em vista que os itens incluem gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e à alimentação de pacientes do Hospital Municipal, não sendo admissíveis atrasos que possam comprometer a continuidade desses serviços essenciais.

9.4.Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações exigidas, apresentando qualidade adequada, estando em perfeitas condições de uso e consumo, bem como dentro do prazo de validade. Os gêneros alimentícios deverão ser devidamente



acondicionados, observando-se as normas sanitárias vigentes quanto à conservação, higiene e transporte. Já os materiais de limpeza deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e com identificação clara do fabricante, composição e prazo de validade.

9.5. Caberá à contratada a responsabilidade por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas ou que apresentem qualquer irregularidade, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser definido.

9.6. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo o adequado atendimento das demandas da Administração.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.A vigência do contrato decorrente desta contratação será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração Pública, seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e estejam atendidas as condições previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1.Os valores estimados deverão ser estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, e será elaborada a estimativa pelo departamento de compras.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1.O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças/fazenda, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3 Liquidação

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.



15. DO REAJUSTE

15.1.Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

15.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 01 de abril de 2026.

Cleber Aparecido Longo
Hospital Municipal Santa Clara